



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
CNPJ 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

Ofício N° 053/2024 – CMAB

Areia Branca, 08 de Maio de 2024

A Vossa Excelência
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de Maio, foi aprovado à unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024, de autoria do vereador DACIO DO NASCIMENTO FILHO, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA AMÁLIA FONSECA DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PONTA DO MEL, NA CIDADE DE AREIA BRANCA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente da CMAB
Administração 2023-2024

*Recebido em
10/05/24
Yuri Rigis*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA **RUA AMÁLIA FONSECA DOS SANTOS**, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PONTA DO MEL, NA CIDADE DE AREIA BRANCA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **DACIO DO NASCIMENTO FILHO**, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca e eu PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas competências legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

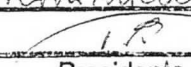
Art.1º – Fica denominado de **AMÁLIA FONSECA DOS SANTOS**, localizada, nas proximidades da residência do sr. Careca e por trás da caixa d'água no bairro novo Mel, na comunidade de Ponta do Mel, zona rural da cidade de Areia Branca/RN

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Euclides Rebouças, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 11 de Abril de 2024.


DACIO DO NASCIMENTO FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Areia Branca - RN
APROVADO em 07/05/2024
Por unanimidade

Presidente